



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2024**

**PROCESSO Nº 7.931/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 00018/2024**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 28.842.189/0001-89, sito a Rua Fritz Von Lutzow, n.º 397, Centro, Baixo Guandu/ES, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Obras, portador do C.P.F. n.º 109.350.367-09 e RG n.º 15.509.349 SSP/MG residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 018/2024 instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº 7.931/2024, RESOLVE registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da empresa MATEGUAÇU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.094/0001-78, com sede na Rua Josias Domingues dos Reis, nº 287, Centro, Itaguaçu-ES, CEP: 29.690-000, neste ato denominada DETENTORA, representada por MOACIR FILHO TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF nº 115.478.547-58 e RG nº 1.906.109 SSP/ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente é a **Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana**, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a detentora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

2.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

2.3 - O objeto desta ata deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Obras situado Rua Carlos Fick Neto, s/nº, bairro Operário, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, tel.: (27) 3732-8900.

2.4 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

2.5 - As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

2.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da detentora.

2.7 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

2.8 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

2.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a UG Obras rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

2.10 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela detentora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

2.13 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da UG Obras, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagem e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Baixo Guandu.

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

4.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8 - Para a efetivação do pagamento a DETENTORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no art. 92 - V, da Lei nº 14.133/21.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- g) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a DETENTORA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

9.2 - A DETENTORA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.3 - Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a DETENTORA que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

10.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.2 - A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

10.2.1- Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

10.2.2- O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

11.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

11.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

11.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

11.6 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

11.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

11.9 - O servidor a ser designado como fiscal do processo de aquisição será indicado no ato da emissão da solicitação de Fornecimento pelo secretário responsável pela requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

13.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, 21 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES

DETENTORA: _____

MATEGUAÇU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 36.413.094/0001-78

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO Nº 000008/2024

Pregão Eletrônico Nº 000018/2024

Processo: 007931 / 2024

Termo Nº 000008/2024

Empresa: MATEGUACU MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 36.413.094/0001-78

Endereço: Rua JOSIAS DOMINGUES DOS REIS, 287 - Centro - ITAGUAÇU - ES - CEP: 29690000

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00017710	CIMENTO CP V, SACO DE 40KG DE ALTA RESISTÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA fabricado em conformidade com as especificações técnicas brasileiras e que apresente o selo de qualidade abcp para cimento.	SACO	200,000	33,490	6.698,00
00036	00015446	ELETRODO REVESTIDO AWS E-6013 DIAMETRO 2,50MM eletrodo revestido aws e-6013 diâmetro igual a 2,50mm.	KG.	30,000	16,800	504,00
00047	00015482	LAMPADA LED DE BULBO 35 W lâmpada led de bulbo 35 w, com rosca e-27.	UND.	50,000	10,000	500,00
00033	00015416	CARRINHO DE MAO COM CAPACIDADE DE 60 L carrinho de mão com capacidade de 60 l, caçamba dimensoes mínimas (cxlxaxp) 820x635x200x0,45.	UND.	10,000	135,000	1.350,00
00050	00015508	PA DE BICO Nº 03 pa de bico nº 03, com cabo de madeira de no mínimo 75 cm.	UND.	10,000	27,000	270,00
00045	00016113	LAJE PRE-MOLDADA EPS laje pré-moldada unidirecional com vãos menores ou iguais a 5,0 m, biapoiada, enchimento em eps, vigota treliçada,	M2	500,000	23,890	11.945,00
00038	00015448	ELETRODO REVESTIDO AWS E-7018, DIAMETRO 4,50MM. eletrodo revestido aws e-7018, diâmetro igual a 4,50mm.	KG.	30,000	19,000	570,00
00037	00015447	ELETRODO REVESTIDO AWS E-6013 DIAMETRO 3,25MM. eletrodo revestido aws e-6013 diâmetro igual a 3,25mm.	KG.	30,000	16,000	480,00
00018	00017707	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 1,5MM², 70°, NA COR AZUL rolo com 100m.	ROLO	50,000	79,000	3.950,00
00019	00017706	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 1,5MM², 70°, NA COR PRETA rolo com 100m.	ROLO	50,000	79,000	3.950,00
00020	00017708	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 1,5MM², 70°, NA COR VERDE rolo com 100m.	ROLO	50,000	79,000	3.950,00
00059	00015560	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 6MM telha ondulada de fibrocimento espessura de 6mm, com dimensões 2,44x1,10m.	UND.	500,000	42,000	21.000,00
00032	00015058	CAL HIDRATADO CHIII cal hidratado chiii, para argamassa, embalagem com 20 kg.	UND.	500,000	11,000	5.500,00
00039	00014805	ENXADA LARGA DE 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA enxada larga de 2,5 libras com cabo de madeira. composição aço carbono, forjada, temperada e afiada, cabo com no mínimo 1,45 cm e dimensões mínimas 23x30 cm.	UND.	15,000	39,480	592,20
00034	00014846	CIMENTO CP III, SACO COM 50 KG	SACO	2.000,000	26,790	53.580,00



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cimento cp iii, saco com 50 quilos, na cor cinza, 400 kg/cm² de resistência, as especificações deverão estar de acordo com a nbr 16697.

00017	00015352	BRITA N° "1" brita n° 1, fragmentada de rocha, malha 24mm.	MT3	100,000	130,000	13.000,00
00080	00015220	TUBO PVC ESGOTO 40MM tubo pvc esgoto 40mm, medindo 6 metros.	UND.	20,000	24,000	480,00
00073	00014874	TRENA DE 50 METROS - TIPO FITA trena fabricada em fibra de vidro clip metálico na ponta, proteção com caixa aberta ou fechada em abs ou material similar, graduação em milímetros, manivela de recolhimento, alta durabilidade e resistente à água e variações de temperatura. comprimento total de 50 metros.	UND.	5,000	30,000	150,00
00004	00015222	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MEDIA areia lavada com granulometria media, com fragmentos minerais ou de rocha.	MT3	1.000,000	35,000	35.000,00
00077	00015592	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50 MM tubo em pvc, para esgoto, 50mm, comprimento de 6,00m.	UND.	20,000	37,000	740,00
00076	00015591	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM tubo em pvc, para esgoto, 100mm, comprimento de 6,00m.	UND.	20,000	45,000	900,00
00078	00015593	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 75 MM tubo em pvc, para esgoto, 75mm, comprimento de 6,00m.	UND.	20,000	49,000	980,00
00079	00015594	TUBO EM PVC, SOLDAVEL 25MM tubo em pvc, soldável 25mm, comprimento de 6,00m agua fria.	UND.	20,000	13,000	260,00
00014	00015630	BLOCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, 14 X 19 X 39CM bloco de concreto pré-moldado, 14 x 19 x 39 cm, vazado, com natural.	UND.	5.000,000	2,200	11.000,00
00015	00015631	BLOCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, 19 X 19 X 39 CM bloco de concreto pré-moldado, 19 x 19 x 39cm, vazado, cor natural.	UND.	5.000,000	1,600	8.000,00
00013	00015626	BLOCO DE CONCRETO 14CM bloco de concreto com largura mínima de 14cm, liso com fundo fechado, comprimento mínimo de 39 cm.	UND.	5.000,000	1,800	9.000,00
00002	00015332	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA areia lavada com granulometria fina, com fragmentos minerais ou de rocha.	MT3	800,000	35,000	28.000,00
00016	00015351	BRITA N° "0" brita n° 0, fragmentada de rocha, malha 12mm.	MT3	100,000	165,000	16.500,00
00003	00015333	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA areia lavada com granulometria grossa, com fragmentos minerais ou de rocha.	MT3	1.000,000	35,000	35.000,00
						273.849,20